

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
<b>Requerimento</b> assinado pelo(a) registrado, seus responsáveis ou por procurador.		
<b>Procuração</b> por instrumento público ou particular com firma reconhecida por cartório de notas ou plataforma digital (Gov.br) desde que possua fins específicos para o ato a ser praticado. <b>OBS¹:</b> Se a procuração tiver reconhecimento de firma digital, deve ser encaminhado o PDF por e-mail para a devida validação do documento. <b>OBS²:</b> Se emitida por autoridade competente em país estrangeiro deverá ser apostilada, traduzida por tradutor público com cadastro ativo na junta comercial e registrada em cartório de títulos e documentos.– <b>ITEM OBRIGATÓRIO SE PROTOCOLADO POR TERCEIRO INTERESSADO.</b>		
<b>Documento de identificação</b> do requerente (RG, CNH, Passaporte, carteira profissional e/ou CTPS). <b>OBS¹:</b> Se o procedimento for protocolado por procurador, apresente o documento de identificação do outorgante da procuração, podendo ser encaminhado por e-mail. <b>OBS²:</b> <u>NÃO</u> são aceitos documentos de identificação civil estrangeiros, mesmo que com fotos.		
<b>Certidão</b> de registro de nascimento emitida por autoridade <b>consular brasileira</b> ou <b>certidão estrangeira de nascimento</b> apostilada no país onde foi emitida e traduzida no Brasil por tradutor juramentado com cadastro ativo na junta comercial. <b>OBS¹:</b> Em caso do país emitente, não fazer parte da Convenção de Haia, o documento deverá conter a legalização do consulado brasileiro no país de emitente, dispensando legalizações ou apostiles em caso de documentação expedida em território francês, levando em consideração o acordo bilateral Brasil x França(consulte os países signatários de Haia no site do CNJ). <b>OBS²:</b> A transcrição de nascimento por certidão estrangeira concede a nacionalidade provisória ao registrando, onde quando atingida a maior idade (18 anos) deverá dirigir-se a Justiça Federal para processo de opção pela nacionalidade brasileira, <u>orientamos</u> que realize o prévio registro consular da certidão para maior celeridade do pedido e <u>segurança jurídica</u> do ato. <b>OBS³:</b> Se a certidão não contiver todos os dados essenciais, ou divergência nos dados do documento, se de interesse, solicite o protocolado processo de suprimento de dados. Ainda assim, orientamos a realizar o prévio registro consular da certidão junto ao consulado brasileiro do país emitente. <b>OBS³:</b> Certidões estrangeiras e consulares emitidas por meio digital, se este for o caso, encaminhe PDF para o e-mail do setor para a devida validação.– <u>Amparo Legal: Art. 895, § 1º e 896, CGJ.</u>		
<b>Certidão de nascimento</b> ou casamento de um dos genitores brasileiro em sua via <b>ORIGINAL.(!)</b> <b>ATENÇÃO:</b> Este item só é obrigatório no caso de transcrição por certidões estrangeiras.– <u>Amparo Legal: Art. 900, I, CGJ.</u>		
<b>Comprovante de residência</b> com endereço na <b>cidade</b> do Rio de Janeiro (serão aceitas contas de: luz, água, gás, taxa de incêndio, telefonia e IPTU), <u>com emissão inferior a 90 dias.</u> <b>OBS¹:</b> Na apresentação de outros comprovantes esclareça por escrito o motivo – sujeito à aprovação do setor. <b>OBS²:</b> Se o comprovante estiver em titularidade de terceiro interessado, deverá vir acompanhado de declaração de residênciacom firma reconhecida – por notariado público ou através de plataforma digital (gov.br) - ou assinatura na frente do funcionário responsável pelo atendimento - <b>SEMPRE</b> anexe o documento de identificação do declarante de residência. <b>OBS³:</b> Se um dos avôs –maternos ou paternos – for o titular do comprovante de residência, dispensada a declaração.– <u>Amparo Legal: Art. 903, II e 904, II, CGJ.</u>		
No protocolo solicite informações precisas sobre qual o <u>formato</u> da certidão a ser requerida (Padrão, Inteiro Teor Digitada ou Reprográfica), consulte ainda sobre nossos demais procedimentos de legalização documental, como o APOSTILAMENTO.		

Código da OS: **2332 + 2316 + 2304 (Para busca do CPF – Obrigatório) + 999- OBS:** Caso o requerente queira solicitar a inscrição do CPF em nossa serventia deverá ser incluído **2x o código 2304**, mas antes consulte o sistema CRC-Nacional para sanar possíveis duplicidades de inscrição. Prazo de 10 dias úteis (O prazo está sujeito à alteração conforme cumprimento das exigências, caso ocorra).

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Funcionário Receptor: \_\_\_\_\_.